



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE:
J.C. TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL



JUÍZO: 1ª VARA EMPRESARIAL

COMARCA: BELO HORIZONTE / MG

PROCESSO Nº

DATA DISTRIBUIÇÃO: 25/09/2025

Art. 47, Lei 11.101/2005

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”



Sumário

2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
DA RECUPERANDA.....	6
INFORMAÇÕES GERAIS E HISTÓRICAS	6
3.2. ASPECTOS LEGAIS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS DA RECUPERANDA.....	6
3.3. CAPITAL SOCIAL E ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA	7
3.4. DA RELEVÂNCIA SOCIAL E ECONÔMICA	8
3.5. DA ESTRUTURA E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	8
DAS RAZÕES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	9
4.1. ELEVAÇÃO DE PREÇOS DOS INSUMOS	9
4.2. PERDA DE RECEITAS POR EVENTOS ALHEIOS.....	10
4.3. CRESCIMENTO DO ENDIVIDAMENTO	12
5. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	13
5.1. REDUÇÃO DESPESAS OPERACIONAIS	13
5.2. REDUÇÃO DAS DESPESAS FINANCEIRAS	14
5.3 RETOMADA DAS ATIVIDADES EM CAPACIDADE MÁXIMA	14
5.4. PAGAMENTO AOS CREDORES	15
5.4.4 PAGAMENTO A CREDORES PARCEIROS:.....	16
6. VENDA DE ATIVOS	17
6.2. ANUÊNCIA DO CREDOR TITULAR DA RESPECTIVA GARANTIA	18
6.3. RECURSOS.....	18
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO	19
ANEXO I	
VIABILIDADE ECONÔMICA.....	22
ANEXO II	
LAUDO DE AVALIAÇÃO.....	28



DEFINIÇÕES

As definições abaixo são fundamentais para a interpretação deste Plano, observando o processamento deferido pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte nos autos do processo nº 1057108-84.2025.8.13.0024.

RECUPERANDA: Refere-se à **J.C. TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA**, sociedade empresária que busca a reestruturação de seu passivo.

DEFERIMENTO: Decisão judicial que autorizou o processamento da recuperação, determinando a dispensa de CNDs para o exercício das atividades e a suspensão de execuções.

ADMINISTRADOR JUDICIAL (AJ): Auxiliar do Juízo responsável pela fiscalização do processo, sendo a empresa REVIGO – REESTRUTURAÇÃO DE EMPRESA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 49.732.908/0001-89, com sede na Rua Desembargador Sampaio, 40, Sala 603, Praia do Canto, Vitória/ES, representada pela advogada JACQUELINE DE ANDRADE S. FREDERICO, OAB/ES 7.383

STAY PERIOD: Prazo de suspensão de 180 dias das ações e execuções contra a devedora, essencial para a preservação do capital de giro e da frota operacional.

BENS ESSENCIAIS: Caminhões VW (Placas SHG8J46 e TDY2H65) e Máquinas JCB (Séries 3161941 e 3424060), protegidos contra atos de constrição por serem indispensáveis à continuidade do objeto social.

CLASSES DE CREDORES: Divisão dos credores em Trabalhistas (I), Garantia Real (II), Quirografários (III) e ME/EPP (IV), conforme o Quadro Geral apresentado.



CARÊNCIA: Período de fôlego financeiro concedido para a estabilização das receitas provenientes das obras de terraplenagem e urbanização.

AGC: Assembleia Geral de Credores, ato solene para votação e aprovação das cláusulas de pagamento aqui propostas.

CONVOLAÇÃO: Transformação da recuperação em falência em caso de descumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

IPCA/TR: Índices oficiais de correção monetária utilizados para manter o valor real das parcelas ao longo do cronograma de pagamento.



2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O objetivo central deste Plano é a preservação da fonte produtora e da função social da empresa, conforme garantido pela decisão de deferimento que reconheceu a essencialidade da frota para a continuidade do negócio. A Recuperanda busca, através do rito ordinário, reescalonar seu passivo de R\$ 4,5 milhões, adequando o fluxo de pagamentos à sua real capacidade de geração de caixa operacional. Pretende-se garantir a manutenção integral dos ativos produtivos, especialmente os caminhões VW e as máquinas JCB, protegidos judicialmente contra atos de busca e apreensão.

O Plano visa restabelecer a liquidez da empresa, permitindo a manutenção dos postos de trabalho e o cumprimento das obrigações fiscais e comerciais em Belo Horizonte. Busca-se a novação das dívidas bancárias e quirografárias, substituindo encargos moratórios por condições de pagamento sustentáveis e previsíveis. A estratégia objetiva proteger o capital de giro da J.C. Transporte, assegurando que os recursos gerados pelas obras de terraplenagem sejam revertidos para a satisfação organizada dos credores. Almeja-se a reabilitação da Recuperanda no mercado de infraestrutura, viabilizando sua participação em novas licitações e contratos de urbanização.

O Plano é o instrumento de superação da crise financeira, focado na eficiência logística e na transparência perante o Juízo Empresarial. Através da concessão de prazos de carência e opções de deságio, a empresa pretende honrar seu legado de 15 anos de atividade técnica. O sucesso desta proposta assegura a sobrevivência de um agente econômico vital para o setor de transporte e serviços pesados em Minas Gerais. É, em essência, um compromisso de recuperação mútua firmado entre a devedora, seus colaboradores e sua coletividade de credores.



DA RECUPERANDA

INFORMAÇÕES GERAIS E HISTÓRICAS

A J.C TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA é uma sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob nº 11.729.124/0001-29, com sede na Rua Três Rios, nº 104, em Belo Horizonte, Minas Gerais. Constituída originalmente em 20 de março de 2010 como microempresa, a sociedade passou por atualizações legislativas importantes, sendo reenquadrada de EIRELI para SLU (Sociedade Limitada Unipessoal) em conformidade com a Lei nº 14.195/2021.

Com mais de 14 anos de atuação no mercado, a empresa consolidou sua expertise no setor de coleta de resíduos não perigosos e terraplenagem, sendo gerida por sua representante legal, Gilmaria Gomes dos Santos.

Ao longo de sua trajetória, a Recuperanda enfrentou ciclos econômicos distintos, mantendo-se ativa e cumprindo sua função social por período superior aos dois anos exigidos pelo art. 48 da Lei 11.101/2005 para o acesso ao benefício da recuperação judicial.

A estrutura operacional da empresa é robusta, contando com frota própria e maquinário pesado de alto valor agregado, essenciais para a execução de contratos públicos e privados.

A transição para o regime de recuperação judicial é vista como um passo estratégico para preservar esse histórico de atuação e garantir que a estrutura societária e operacional permaneça íntegra diante da insolvência momentânea.

3.2. ASPECTOS LEGAIS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS DA RECUPERANDA

Sob o prisma legal, a Recuperanda atende integralmente aos requisitos do Art. 48 da Lei de Falências, exercendo suas atividades regularmente há mais de 2



anos. Originalmente constituída como EIRELI, a empresa teve sua natureza jurídica automaticamente transformada em SLU (Sociedade Limitada Unipessoal) pela Lei nº 14.195/2021, mantendo seu enquadramento como Microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Gerencialmente, a sociedade é administrada com foco na otimização de ativos, possuindo uma estrutura técnica que permite a operação de maquinário pesado e veículos de grande porte para atendimento de contratos de coleta e terraplenagem.

A gestão é centralizada em sua sede própria em Belo Horizonte, de onde são coordenadas as rotas de transporte e as frentes de trabalho em obras. A empresa declara, para fins legais, não possuir condenações por crimes falimentares nem ter usufruído de benefícios de recuperação judicial nos últimos cinco anos, reforçando sua idoneidade para o pleito de soerguimento.

3.3. CAPITAL SOCIAL E ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

A organização societária da Recuperanda reflete a moderna estrutura de Sociedade Limitada Unipessoal, garantindo a separação patrimonial necessária entre a pessoa jurídica e sua administradora, Gilmaria Gomes dos Santos.

Essa estrutura permite uma tomada de decisão ágil e uma governança simplificada, ideal para o cenário de reestruturação que se apresenta. O capital social da empresa está integralmente direcionado ao suporte de suas atividades operacionais, estando substancialmente imobilizado em frota e maquinário de alto valor agregado, essenciais para o faturamento.

A organização foca na eficiência de custos diretos, mantendo uma estrutura administrativa enxuta para suportar o passivo de R\$ 4.512.913,65. A opção pela SLU visou desburocratizar o processo de gestão, permitindo que a empresa se adapte rapidamente às variações de mercado sem perder a proteção da responsabilidade limitada, o que é fundamental para a viabilidade deste plano de recuperação.



3.4. DA RELEVÂNCIA SOCIAL E ECONÔMICA

A relevância DA J.C TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM transcende os limites de seus muros, impactando diretamente a infraestrutura urbana e a saúde pública da comarca de Belo Horizonte através de seus serviços de coleta de resíduos.

Como Microempresa (ME), ela personifica o segmento que mais gera empregos no Brasil, e sua derrocada significaria o encerramento imediato de postos de trabalho diretos e indiretos, prejudicando o sustento de diversas famílias vinculadas à operação.

Além do aspecto laboral, a empresa desempenha um papel fundamental na cadeia de prestação de serviços de terraplenagem, setor vital para o desenvolvimento da construção civil e infraestrutura regional.

A manutenção de suas atividades assegura a continuidade do recolhimento de tributos municipais, estaduais e federais, contribuindo para o erário público em um momento de reconstrução econômica.

A função social da empresa é evidenciada pela sua capacidade de circular produtos e serviços, mantendo ativa uma rede de fornecedores de peças, combustíveis e manutenção técnica.

Portanto, a recuperação judicial não é apenas um interesse privado da devedora, mas um imperativo de ordem pública para evitar o efeito dominó que a falência de uma unidade produtiva deste porte causaria na economia local e na prestação de serviços essenciais de limpeza urbana.

3.5. DA ESTRUTURA E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A estrutura operacional da Recuperanda é composta por uma frota de veículos pesados e máquinas industriais de alta performance, destacando-se caminhões VW 8x2 basculantes e escavadeiras hidráulicas JCB.

A prestação de serviço ocorre de forma direta, onde a empresa utiliza seu maquinário para execução de coleta de resíduos e movimentação de terra em



contratos públicos ou privados. Os caminhões VW/30.280 e VW/30.320 são utilizados para o transporte de grandes volumes de carga, enquanto as escavadeiras e retroescavadeiras JCB operam na linha de frente da terraplenagem.

A logística é gerida a partir de sua sede, garantindo que os veículos essenciais circulem diariamente para cumprir cronogramas contratuais. Essa estrutura permite à empresa oferecer soluções completas no manejo de resíduos e preparação de terrenos, sendo o funcionamento ininterrupto destes bens a única via possível para o escoamento dos serviços e geração de faturamento para o pagamento do plano.

DAS RAZÕES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4.1. ELEVAÇÃO DE PREÇOS DOS INSUMOS

A atividade fim da empresa JC TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM é intrinsecamente dependente de insumos de alta volatilidade, sendo o óleo diesel o principal componente do seu custo operacional. Nos últimos exercícios, o cenário macroeconômico global e nacional impôs uma pressão sem precedentes sobre o setor de transportes e terraplenagem. A Recuperanda viu se diante de reajustes sucessivos nos preços de combustíveis, que não puderam ser repassados de forma imediata ou integral para as medições de contratos públicos e privados vigentes. Esta disparidade corroeu as margens de lucro, transformando contratos historicamente rentáveis em operações de margens negativa ou nula.

Além do combustível, a manutenção da frota pesada composta por ativos de alto valor, como o caminhão e a Escavadeira, sofreu com a inflação de peças e componentes metálicos, pneus, lubrificantes e sistemas hidráulicos, essenciais para operação das máquinas em terrenos severos tiveram seus preços majorados em percentuais muito superiores aos índices inflacionários oficiais. Como a J.C TRANSPORTES opera com equipamentos que exigem reposição técnica específica, a escassez de peças no mercado e o aumento dos custos



logísticos de distribuição elevaram o custo de manutenção preventiva e corretiva a patamares asfixiantes para o fluxo de caixa.

A elevação dos insumos não se restringiu à operação direta; os custos indiretos associados à logística de mobilização de máquinas para os canteiros de obras também dispararam. A Recuperanda, para honrar seus compromissos e manter a frota ativa, viu-se obrigada a consumir suas reservas de capital de giro para cobrir o "spread" entre o custo real da hora-máquina e o valor faturado. Este cenário de "inflação de custos" criou um desequilíbrio estrutural, onde o aumento da receita bruta, quando ocorria, era insuficiente para fazer frente ao crescimento acelerado das despesas operacionais, culminando na necessidade da presente Recuperação Judicial.

A falta de mecanismos de gatilho de preços em contratos de prestação de serviços de terraplenagem impediu que a Recuperanda se protegesse dessa escalada de preços. Enquanto os insumos subiam semanalmente, as revisões contratuais ocorriam, na melhor das hipóteses, anualmente. Este descasamento temporal forçou a empresa a buscar socorro em linhas de crédito bancário de curto prazo (Classe II), cujos juros acabaram por agravar o endividamento. Portanto, a elevação dos insumos é identificada como um dos fatores externos determinantes que desestabilizaram a saúde financeira da J.C. Transporte, justificando a intervenção judicial para o reequilíbrio de suas contas.

4.2. PERDA DE RECEITAS POR EVENTOS ALHEIOS

A estabilidade financeira da J.C. TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM foi severamente comprometida por fatores externos, imprevisíveis e inevitáveis, que fugiram totalmente ao controle da sua gestão. Um dos principais fatores de perda de receita decorre da sazonalidade climática extrema na região de Belo Horizonte. Como o núcleo operacional da Recuperanda envolve obras de terraplenagem e urbanização, períodos de chuvas intensas e prolongadas (como os observados nos últimos verões) forçam a paralisação total do maquinário. Durante esses eventos, a empresa é impedida de realizar as medições contratuais que geram o faturamento, enquanto os custos fixos com a folha de



pagamento e o financiamento da frota de caminhões VW e máquinas JCB continuam a vencer rigorosamente.

Somado ao fator climático, a Recuperanda enfrentou perdas significativas devido ao contingenciamento de verbas em contratos públicos. Sendo uma prestadora de serviços essencial para obras de urbanização, ruas e praças, a J.C. Transporte viu-se vulnerável a atrasos sistemáticos nos pagamentos por parte de entes governamentais e grandes empreiteiras submetidas a cortes orçamentários. Esse cenário de "atraso na receita" forçou a empresa a buscar a antecipação de recebíveis com taxas de desconto agressivas no mercado financeiro, apenas para manter a liquidez imediata, o que gerou uma erosão silenciosa, mas fatal, do seu lucro líquido operacional.

Outro evento alheio que impactou a receita foi a retração abrupta do mercado imobiliário e industrial durante e após os períodos de instabilidade econômica global. Projetos de terraplenagem de grande vulto foram suspensos ou cancelados por terceiros (clientes), deixando a frota da Recuperanda ociosa por períodos não planejados. A ociosidade de ativos de alto custo, como a Escavadeira JCB JS210, representa uma perda de custo de oportunidade irre recuperável. Assim, a crise de receita não foi fruto de imperícia técnica visto que a empresa mantém sua capacidade produtiva intacta, mas sim de uma conjuntura adversa que reduziu drasticamente o volume de serviços faturáveis no mercado mineiro.

Por fim, a inadimplência de clientes estratégicos também desempenhou um papel crucial na perda de receitas. A Recuperanda, ao prestar serviços para empresas que também entraram em dificuldades financeiras ou processos de recuperação judicial, viu-se na posição de credora de créditos de difícil recuperação. Essa perda de liquidez direta impediu que a empresa reinvestisse na manutenção preventiva da frota, criando um ciclo onde a redução da receita prejudicava a disponibilidade futura das máquinas. A presente recuperação judicial busca, portanto, estancar os danos causados por esses eventos externos, permitindo que a empresa reorganize seu fluxo de caixa para voltar a crescer assim que o cenário econômico se estabilizar.



4.3. CRESCIMENTO DO ENDIVIDAMENTO

O crescimento do passivo da J.C. TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA não foi um evento isolado, mas o resultado de um efeito cascata gerado pela necessidade de financiar ativos de capital intensivo. Para operar no setor de terraplenagem com a eficiência exigida pelo mercado, a empresa constituiu uma frota pesada de alto valor unitário, recorrendo a financiamentos de longo prazo junto a instituições como o Banco Volkswagen e o Bradesco. O endividamento na Classe II (Garantia Real), que hoje perfaz o montante expressivo de R\$ 4.462.225,65, reflete o custo dessas aquisições sob a modalidade de alienação fiduciária. O que inicialmente era um plano de expansão sustentável tornou-se um fardo financeiro quando as taxas de juros nominais e os encargos moratórios passaram a ser capitalizados em progressão geométrica diante de atrasos pontuais de faturamento.

A crise de liquidez descrita nos tópicos anteriores (insumos e perda de receita) forçou a Recuperanda a utilizar limites de crédito rotativo e antecipações de faturas para honrar as parcelas fixas do financiamento do maquinário. Esse "empréstimo para pagar empréstimo" gerou um crescimento artificial e acelerado da dívida, onde os juros de curto prazo, significativamente mais onerosos, passaram a consumir a geração de caixa operacional. A estrutura de endividamento da empresa tornou-se "curta", com vencimentos imediatos que não respeitavam o ciclo de recebimento das medições de obras de urbanização e construção civil, criando um estrangulamento financeiro que inviabilizou a gestão voluntária do passivo fora do ambiente judicial.

Além do passivo bancário, o endividamento espalhou-se para a base de fornecedores e prestadores de serviços, acumulando cerca de R\$ 50.688,00 na Classe III (Quirografários). Embora este valor pareça menor em comparação aos créditos com garantia real, ele representa o comprometimento das relações comerciais essenciais para a manutenção da frota. O crescimento do endividamento tributário e previdenciário (não submetido, mas impactante)



também exerceu pressão sobre o caixa, uma vez que a ausência de Certidões Negativas (CNDs) impedia a empresa de acessar novos contratos públicos de maior rentabilidade. A dívida acumulada passou a ter uma dinâmica própria, onde os encargos de mora superavam a capacidade de amortização mensal da Recuperanda.

Portanto, a Recuperação Judicial apresenta-se como a única alternativa jurídica para estancar esse crescimento desordenado. Através da novação dos créditos, a J.C. Transporte pretende substituir um passivo "caro" e exigível por um cronograma de pagamentos que respeite a sua real capacidade produtiva. A proposta de deságios agressivos para as classes menores e o reperfilamento da dívida bancária em 120 meses são medidas desenhadas para reverter essa curva de endividamento, permitindo que a receita gerada pelos caminhões VW e máquinas JCB seja reinvestida na própria operação, garantindo o cumprimento do plano e a solvência futura da unidade econômica.

5. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5.1. REDUÇÃO DESPESAS OPERACIONAIS

Para garantir o cumprimento das obrigações deste Plano, a Recuperanda implementará um Programa de Eficiência Operacional, com o objetivo de reduzir os custos fixos e variáveis em 15% no primeiro ano. A principal frente será o controle rigoroso do consumo de combustível, dado que o óleo diesel representa o maior custo da atividade. A empresa instalará sistemas de telemetria e gestão de frota nos Caminhões VW/30.280 e VW/30.320, permitindo monitorar o tempo de motor ocioso e a condução econômica pelos motoristas. Além disso, a Recuperanda renegociará contratos com fornecedores de lubrificantes e filtros, buscando compras em escala para reduzir o custo unitário por manutenção.

Outro ponto crucial será a internalização das manutenções preventivas. Em vez de recorrer a concessionárias para serviços de rotina, a J.C. Transporte utilizará sua estrutura própria para realizar trocas de óleo, reparos hidráulicos simples



nas Máquinas JCB e revisões de suspensão. Isso reduzirá drasticamente o gasto com mão de obra terceirizada e o tempo de máquina parada. As despesas administrativas na sede (Rua Três Rios) serão limitadas ao estritamente necessário para o suporte operacional, eliminando gastos com representação, viagens e serviços de consultoria não ligados diretamente à recuperação judicial.

5.2. REDUÇÃO DAS DESPESAS FINANCEIRAS

A estratégia de redução de despesas financeiras foca na eliminação do "custo do dinheiro" que asfixiou a empresa. Com a Novação dos Créditos, cessará imediatamente a incidência de juros de mercado, multas moratórias e comissões de permanência sobre o passivo de R\$ 4.512.913,65. A Recuperanda deixará de utilizar linhas de crédito de curto prazo, como cheque especial e antecipação de recebíveis, cujas taxas superavam 8% ao mês. Toda a dívida passará a ser regida pelas taxas de recuperação (TR + 1% ao ano), representando uma economia financeira mensal superior a R\$ 40.000,00, que será integralmente revertida para o pagamento do principal.

5.3 RETOMADA DAS ATIVIDADES EM CAPACIDADE MÁXIMA

A Recuperanda projeta o retorno da utilização de 100% de sua capacidade instalada nos próximos 6 meses. Atualmente, parte do maquinário operava abaixo do potencial devido à falta de capital de giro para insumos. Com o fôlego financeiro do plano, a Escavadeira JCB JS210 e a Retroescavadeira JCB 3CX serão alocadas em contratos de maior valor agregado, como obras de infraestrutura pesada e saneamento, que possuem margens superiores à simples locação. A empresa focará em contratos de "empreitada global", onde a gestão eficiente da frota própria gera um retorno sobre o ativo (ROA) mais elevado.

A estratégia comercial será agressiva na prospecção de clientes do setor privado e industrial em Minas Gerais, aproveitando a expertise técnica da sócia Gilmaria Gomes. A meta é atingir um faturamento mensal estável que cubra as novas



despesas operacionais reduzidas e garanta a reserva financeira para o início dos pagamentos da Classe II (Bancos) após o 12º mês. A retomada plena não significa apenas "trabalhar mais", mas "trabalhar melhor", priorizando rotas e serviços que demandem menor quilometragem e maior produtividade horária das máquinas.

Além disso, a suspensão das ações judiciais e execuções bancárias interromperá o bloqueio de ativos e penhoras online ("travas bancárias"). Isso permitirá que o faturamento das obras de urbanização e terraplenagem entre integralmente no caixa livre da empresa, permitindo a gestão direta dos recursos sem as retenções arbitrárias feitas pelas instituições financeiras antes do pedido. A redução das despesas financeiras é, portanto, o principal "combustível" para a retomada da liquidez da J.C. Transporte.

5.4. PAGAMENTO AOS CREDITORES

A Recuperanda, embora qualificada como Microempresa (ME), opta expressamente pelo processamento desta recuperação sob o Rito Ordinário (Geral), com fulcro nos artigos 53 e seguintes da Lei 11.101/2005. Tal escolha justifica-se pela necessidade de flexibilidade na reestruturação do passivo de R\$ 4,5 milhões, o qual demanda prazos de carência e amortização superiores aos limites restritos do plano especial para ME/EPP.

Dessa forma, a Recuperanda propõe a Novação de todas as obrigações sujeitas a este Plano, que passarão a ser liquidadas mediante as condições de prazo, deságio e encargos descritas nas subclasses a seguir. O fluxo de pagamentos foi desenhado para respeitar a ordem de preferência legal, garantindo a viabilidade da manutenção das atividades operacionais em Belo Horizonte

5.4.1 CLASSE II – CREDITORES COM GARANTIA REAL:

Esta classe abrange os créditos que possuem garantia real constituída, observando-se as seguintes condições de pagamento:



OPÇÕES DE PAGAMENTO PARA CLASSES II E III

OPÇÃO 1 PREFERENCIAL (PARCELA ÚNICA COM DESÁGIO MÁXIMO)

- DESÁGIO: 90% (NOVENTA POR CENTO).
- PAGAMENTO: EM PARCELA ÚNICA (1 PARCELA).

OPÇÃO 2 ALTERNATIVA (60 PARCELAS)

- DESÁGIO: 60% (SESSENTA POR CENTO).
- PAGAMENTO: EM 60 (SESSENTA) PARCELAS MENSAIS.

OPÇÃO SUBSIDIÁRIA (72 PARCELAS)

- DESÁGIO: 50% (CINQUENTA POR CENTO).
- PAGAMENTO: EM 72 (SETENTA E DUAS) PARCELAS MENSAIS.

5.4.4 PAGAMENTO A CREDORES PARCEIROS:

Aqueles fornecedores que mantiverem o fornecimento de insumos essenciais (combustíveis e peças) durante o processo de recuperação poderão gozar de condições diferenciadas de pagamento, visando garantir que a operação não sofra solução de continuidade por falta de suprimentos básicos.

DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS E OPORTUNIDADES DE LIQUIDEZ

A Recuperanda, visando acelerar sua reabilitação no mercado e reduzir o passivo financeiro de forma proativa, estabelece as seguintes condições para a antecipação de pagamentos:



A Recuperanda poderá, a seu exclusivo critério e de acordo com a disponibilidade de caixa, realizar o pagamento antecipado de parcelas vincendas de qualquer classe de credores, sem que isso gere obrigatoriedade de antecipação para as demais parcelas ou classes.

6. VENDA DE ATIVOS

6.1. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO

Toda e qualquer alienação de ativos pertencentes à Recuperanda, realizada no âmbito deste Plano e em conformidade com o art. 60 da Lei 11.101/05, ocorrerá de forma livre de quaisquer ônus ou embargos. A venda de bens móveis, implementos rodoviários ou equipamentos de terraplenagem será efetuada sem que haja a sucessão do arrematante nas obrigações da devedora. Estão expressamente excluídas as sucessões de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou cível, garantindo segurança jurídica total ao adquirente de boa-fé.

Esta proteção legal é fundamental para que os ativos da J.C. Transporte alcancem seu valor máximo de mercado em leilões ou vendas diretas autorizadas.

O produto arrecadado com essas alienações será integralmente destinado ao cumprimento do cronograma de pagamentos e ao reforço do capital de giro operacional. A ausência de sucessão permite que a empresa recicle capital imobilizado em tecnologia ou manutenção da frota remanescente sem transferir passivos históricos. O Juízo da Recuperação Judicial expedirá os respectivos mandados de baixa de gravames e cartas de arrematação para consolidar a propriedade plena ao comprador.

Tal medida preserva o valor da unidade econômica e evita que execuções fiscais ou cíveis de terceiros recaiam sobre os bens alienados. A transparência e a publicidade das vendas asseguram que o processo beneficie diretamente a coletividade de credores submetidos.

Esta cláusula é cláusula pétrea do processo de reestruturação, visando a eficácia das Unidades Produtivas Isoladas (UPIs) que venham a ser constituídas. A



desoneração dos bens é o mecanismo jurídico que viabiliza a liquidez necessária para a execução do plano de soerguimento. Com isso, a Recuperanda garante que o patrimônio remanescente seja utilizado de forma estratégica para a satisfação das classes de credores

6.2. ANUÊNCIA DO CREDOR TITULAR DA RESPECTIVA GARANTIA

A venda de qualquer bem que possua ônus real ou alienação fiduciária dependerá da anuência do credor titular da garantia. Caso a Recuperanda decida vender um caminhão VW ou máquina JCB financiada, o valor arrecadado quitará primeiro a dívida do bem. A anuência visa proteger os direitos das instituições financeiras que detêm a propriedade resolúvel do ativo operacional. Caso o valor da venda seja superior ao saldo devedor do bem, o excedente será revertido para o caixa geral da recuperação.

A Recuperanda não poderá alienar ativos estratégicos garantidos sem oferecer garantia substitutiva de igual valor ou a quitação do débito. A transparência na negociação de ativos onerados é essencial para manter a confiança dos bancos no sucesso do Plano. O Credor de Classe II terá preferência no recebimento dos recursos oriundos da venda do bem que lhe serve de garantia.

Caso o credor não anua sem justificativa plausível, a Recuperanda poderá pleitear a autorização judicial demonstrando o benefício ao processo. A gestão dos ativos garantidos será rigorosa, com laudos de avaliação atualizados para fundamentar cada transação. O objetivo da venda é sempre a redução do passivo consolidado ou a modernização tecnológica da frota produtiva. O respeito às garantias contratuais é o que assegura a viabilidade da Classe II e a manutenção da posse dos demais bens.

6.3. RECURSOS



Os recursos para o cumprimento deste Plano virão primordialmente da receita líquida gerada pelos serviços de transporte e terraplenagem. Estimativas conservadoras indicam que a operação plena da frota gerará excedentes mensais capazes de suportar o cronograma de pagamentos. Secundariamente, serão utilizados recursos provenientes da venda de ativos não essenciais ou obsoletos listados no quadro de bens.

Eventuais aportes de capital pelos sócios ou novos investidores também são fontes potenciais de recursos para o plano. A Recuperanda poderá monetizar créditos tributários ou buscar a liberação de depósitos judiciais recursais para reforçar sua liquidez inicial. Todo o fluxo de recursos será movimentado em conta específica e sujeito à fiscalização contínua do Administrador Judicial. Não há previsão de novos empréstimos bancários que aumentem o passivo financeiro de forma insustentável durante o plano.

O fluxo de caixa será monitorado através de relatórios mensais que demonstrem a capacidade de pagamento frente às obrigações assumidas. Os recursos destinados aos credores serão rigorosamente segregados das despesas operacionais indispensáveis à manutenção da frota pesada. A viabilidade econômica demonstrada baseia-se em histórico operacional real e projeções de mercado estáveis para o setor de construção. O Plano é autossustentável e foca na eficiência interna como principal fonte de financiamento da sua própria reestruturação financeira.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO

Este Plano obriga a Recuperanda e todos os seus credores, inclusive os retardatários, após a devida homologação judicial. As cláusulas aqui estabelecidas prevalecem sobre contratos anteriores, operando-se a novação de todas as dívidas sujeitas (Art. 59). O juízo da Recuperação Judicial de Belo Horizonte é o foro exclusivo para dirimir dúvidas sobre a execução ou interpretação deste Plano.

A fiscalização do cumprimento das metas e pagamentos será exercida pelo Administrador Judicial pelo período legal de 2 anos. Após este prazo, se todas




as obrigações vencidas estiverem quitadas, o juiz decretará o encerramento da recuperação judicial (Art. 61).


O descumprimento injustificado de qualquer obrigação financeira prevista poderá ensejar a convação imediata em falência da empresa. Eventuais nulidades de cláusulas específicas não prejudicarão o restante do Plano, mantendo-se a integridade do projeto de reestruturação.

A Recuperanda reafirma que prestou informações verídicas sobre seus ativos e passivos para a elaboração deste instrumento de boa-fé. O Plano poderá ser aditado ou modificado mediante aprovação de nova Assembleia Geral de Credores, se houver alteração nas condições econômicas. Todas as comunicações aos credores serão feitas por meio de publicações oficiais no diário do judiciário ou nos autos do processo.

Este documento representa a vontade da J.C. Transporte em se reabilitar e cumprir sua função social de forma digna e sustentável. A colaboração mútua entre credores e devedora é o caminho para a plena recuperação da unidade econômica aqui protegida.

Documento assinado digitalmente
 GILMARIA GOMES OLIVEIRA
Data: 10/02/2026 17:54:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J.C. TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA – ME
CNPJ: 11.729.124/0001-29

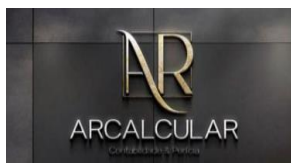
Documento assinado digitalmente
 GILMARIA GOMES OLIVEIRA
Data: 10/02/2026 17:58:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILMARIA GOMES OLIVEIRA
CPF: 009.805.476-79



ANEXO I

VIABILIDADE ECONÔMICA



VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

J.C TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.729.124.0001-29, com sede na Rua Três Rios, nº 104, bairro Pilar, CEP: 30.390-230, Belo Horizonte MG, devidamente representada por GILMARIA GOSMES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade MG 14.877.164, expedida pela SSP/MG e do CPF:009.805.476-79, residente e domiciliada na Rua Joaquim Gonçalves Bittencourt nº 01 CEP: 30.390-005 Belo Horizonte MG, representado por seu **ANDRE FELIPE DE SOUZA RODRIGUES, CRC MG 133641/O-4, CPF 056.172.996-46**, vem através deste laudo apresentar o plano de viabilidade econômica.

1. PONDERAMENTO DA ANÁLISE E VIABILIDADE ECONÔMICA

O presente trabalho foi elaborado para atender aos requisitos do artigo 53 da Lei 11.101/2005 e demonstrar a capacidade de soerguimento da Recuperanda.

As análises aqui contidas se baseiam em projeções feitas a partir da análise dos dados gerenciais, contábeis e financeiros da Recuperanda, assim como dados macroeconômicos e do segmento de atuação da empresa.

Em se tratando de previsões, há sempre margem para riscos e incertezas pelo fato de muitas variáveis estarem além de qualquer controle. Portanto, as premissas e as projeções deste trabalho não possuem qualquer garantia de que se confirmarão. Logo, estão sujeitas a revisões quando houver alterações econômicas, mercadológicas ou setoriais relevantes.

Destacamos que a adoção e implementação das medidas aqui contidas são de responsabilidade exclusiva da Recuperanda e possuem a capacidade de viabilizar a reestruturação da empresa, desde que cumpridas.



As informações deste trabalho servem única e exclusivamente para análise da viabilidade econômico-financeira da Recuperanda, não devendo ser utilizado como recomendação financeira, jurídica ou de qualquer natureza.

A subscritora não se responsabiliza por perdas, diretas ou indiretas, e nem por lucros cessantes decorrentes do presente trabalho.

Por fim, o Laudo deverá ser tomado em sua totalidade. Qualquer conclusão baseada em partes isoladas ou fora de contexto gerará um entendimento incompleto e, possivelmente, equivocado.

2. PROVISÕES

Para demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada pela Recuperanda, foram desenvolvidas provisões sobre as entradas e saídas de caixa no período proposto, atestando assim que haverá recursos suficientes para cumprimento da proposta.

2.2. RECEITAS

As receitas da Recuperanda são todas decorrentes da prestação de serviço. A seguir, são apresentadas as premissas e as projeções de receita para os próximos 8 anos.

2.2.2. PROJEÇÃO (2027 A 2033)

Considerando as premissas, a receita bruta para um horizonte de 8 anos ficaria da seguinte forma (valores em Reais)

DETALHE DA PROJEÇÃO DE RECEITA BRUTA MENSAL (2027-2033): A tabela completa apresenta a projeção de receita bruta distribuída mensalmente para cada ano, demonstrando um crescimento gradual e contínuo ao longo do período:



MÊS	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
JAN	R\$ 450.000,00	R\$ 468.900,00	R\$ 486.718,00	R\$ 503.753,00	R\$ 521.385,00	R\$ 539.633,00	R\$ 558.520,00	R\$ 578.069,00
FEV	R\$ 680.000,00	R\$ 708.560,00	R\$ 735.485,00	R\$ 761.227,00	R\$ 787.870,00	R\$ 815.446,00	R\$ 843.986,00	R\$ 873.526,00
MAR	R\$ 730.000,00	R\$ 760.660,00	R\$ 789.565,00	R\$ 817.200,00	R\$ 845.802,00	R\$ 875.405,00	R\$ 906.044,00	R\$ 937.756,00
ABR	R\$ 640.000,00	R\$ 666.880,00	R\$ 692.221,00	R\$ 716.449,00	R\$ 741.525,00	R\$ 767.478,00	R\$ 794.340,00	R\$ 822.142,00
MAI	R\$ 780.000,00	R\$ 812.760,00	R\$ 843.645,00	R\$ 873.172,00	R\$ 903.733,00	R\$ 935.364,00	R\$ 968.102,00	R\$ 1.001.985,00
JUN	R\$ 700.000,00	R\$ 729.400,00	R\$ 757.117,00	R\$ 783.616,00	R\$ 811.043,00	R\$ 839.429,00	R\$ 868.809,00	R\$ 899.218,00
JUL	R\$ 920.000,00	R\$ 958.640,00	R\$ 995.068,00	R\$ 1.029.896,00	R\$ 1.065.942,00	R\$ 1.103.250,00	R\$ 1.141.864,00	R\$ 1.181.829,00
AGO	R\$ 810.000,00	R\$ 844.020,00	R\$ 876.093,00	R\$ 906.756,00	R\$ 938.492,00	R\$ 971.340,00	R\$ 1.005.337,00	R\$ 1.040.523,00
SET	R\$ 650.000,00	R\$ 677.300,00	R\$ 703.037,00	R\$ 727.644,00	R\$ 753.111,00	R\$ 779.470,00	R\$ 806.752,00	R\$ 834.988,00
OUT	R\$ 920.000,00	R\$ 958.640,00	R\$ 995.068,00	R\$ 1.029.896,00	R\$ 1.065.942,00	R\$ 1.103.250,00	R\$ 1.141.864,00	R\$ 1.181.829,00
NOV	R\$ 860.000,00	R\$ 896.120,00	R\$ 930.173,00	R\$ 962.729,00	R\$ 996.424,00	R\$ 1.031.299,00	R\$ 1.067.394,00	R\$ 1.104.753,00
DEZ	R\$ 600.000,00	R\$ 625.200,00	R\$ 648.958,00	R\$ 671.671,00	R\$ 695.180,00	R\$ 719.511,00	R\$ 744.694,00	R\$ 770.758,00
TOTAL	R\$ 8.740.000	R\$ 9.107.080,00	R\$ 9.453.149,00	R\$ 9.784.009,00	R\$ 10.126.450,00	R\$ 10.480.875,00	R\$ 10.847.706,00	R\$ 11.227.376,00

2.3. CUSTOS

Os custos são os gastos com a atividade principal da empresa (combustíveis, manutenções, revisões, pneus, peças e recondicionamentos, mão de obra, encargos, pedágios, etc).

2.3.1. PREMISSAS

2027: Este será o ano mais crítico, em que é necessária uma **relevante redução nos custos** a fim de garantir os pagamentos aos credores e a preservação da empresa. Haverá gradativa diminuição dos custos para adequar a empresa a esta nova realidade.



2027 em diante: Parte do efeito inflacionário será repassado ao preço do serviço.

2.3.2. PROJEÇÃO DE CUSTOS (R\$ milhões)

ANO	CUSTO DOS SERVIÇOS (A) (R\$ MILHÕES)	DESPESAS OPERACIONAIS/ADM. (B) (R\$ MILHÕES)	PROJEÇÃO DE CUSTOS (A+B) (R\$ MILHÕES)
2026	1,02	4,14	5,16
2027	1,03	4,34	5,37
2028	1,05	4,56	5,61
2029	1,06	4,79	5,85
2030	1,08	5,03	6,11
2031	1,1	5,28	6,38
2032	1,11	5,54	6,65
2033	1,13	5,82	6,95

2.4. TRIBUTOS

A empresa é optante pelo lucro presumido, e fará transição para o lucro real que fará o aproveitamento de créditos tributários e usufrui de isenção tributária. Os valores considerados foram baseados no histórico da empresa e na projeção da receita.

PROJEÇÃO DE TRIBUTOS (R\$ MILHÕES)

ANO	DÍVIDA TRIBUTÁRIA ACUMULADA (R\$)	PREMISSA DE JUROS/ENCARGOS	PROJEÇÃO DE TRIBUTOS (R\$ MILHÕES)
BASE (MAR/2025)	1.208.089	-	1,21
2027	1.256.896	2,00%	1,26
2028	1.282.034	2,00%	1,28
2029	1.307.674	2,00%	1,31
2030	1.333.827	2,00%	1,33



2031	1.360.504	2,00%	1,36
2032	1.387.714	2,00%	1,39
2033	1.415.468	2,00%	1,42

PONDERAMENTO DA PROJEÇÃO DE TRIBUTOS

CRESCIMENTO DO PASSIVO: A dívida tributária acumulada cresce de R\$1,21 milhão (Mar/2025) para R\$1,42 milhão em 2033, mesmo com uma taxa conservadora.

RISCO DE LIQUIDEZ: O principal ponto crítico é que este valor está no Passivo Circulante. Sem geração de caixa operacional (devido ao prejuízo projetado), este passivo se mantém como uma ameaça constante à liquidez da empresa.

NECESSIDADE DE REESTRUTURAÇÃO: A única forma de mitigar este risco é através de um Plano de Parcelamento (REFIS) ou conversão desta dívida para Passivo Não Circulante (Longo Prazo), o que aliviaria a pressão sobre o índice de Liquidez Corrente (atualmente crítico em 0,025).

3. CONCLUSÃO

O presente Laudo de Viabilidade Econômica foi elaborada como subsídio ao Plano de Recuperação Judicial da empresa **J.C. TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA** e às provisões, custos e projeções financeiras apresentadas. O presente quadro pode ser modificado por ainda não ter decorrido o prazo legal de habilitação e impugnação de créditos.

Nossa análise assume que todas as provisões contidas nesse relatório, bem como as apresentadas no plano de recuperação judicial serão verificadas e atingidas.

A não verificação ou atingimento de qualquer uma das premissas adotadas poderá tornar esta análise inválida.

Por fim, concluímos que:

- a) As análises e provisões utilizadas neste relatório são condizentes com o mercado atual projetado para os próximos anos.



- b) É possível e viável a recuperação da empresa e o pagamento aos credores, desde que observadas e cumpridas as condições e provisões estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial, em especial o deságio e parcelamento
- c) O não reescalonamento da dívida coloca em sério risco a continuidade da empresa e o pagamento aos credores.

ANDRE FELIPE DE
SOUZA
RODRIGUES:056172
99646

Assinado de forma digital por
ANDRE FELIPE DE SOUZA
RODRIGUES:05617299646
Dados: 2026.02.10 18:21:37
-03'00'®

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

J.C. TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETIVO: Determinação do valor de mercado dos ativos para fins de instrução de Plano de Recuperação Judicial.

1. METODOLOGIA UTILIZADA

A avaliação foi realizada com base no **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO**, considerando o estado de conservação, ano de fabricação, horas de uso/quilometragem e a liquidez atual dos bens no setor de infraestrutura e transporte.

INFORMAÇÕES ESTRUTURAIS DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
NOME DA EMPRESA	J.C. TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ	11.729.124/0001-29
OBJETO DO LAUDO	ATIVOS MÓVEIS OPERACIONAIS: 02 CAMINHÕES (VW 31.320 E VW 30.280) E 02 MÁQUINAS DE LINHA AMARELA (ESCAVADEIRA JCB JS210 E RETROESCAVADEIRA JCB 3CX)
FINALIDADE	INSTRUIR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 1057108-84.2025.8.13.0024) PARA FINS DE GARANTIA PATRIMONIAL E PROVA DE VIABILIDADE ECONÔMICA PERANTE A 1ª VARA EMPRESARIAL DE BELO HORIZONTE/MG.
DATA REFERÊNCIA	10 DE FEVEREIRO DE 2026 (DATA ATUAL DO PROTOCOLO).
NORMAS APLICADAS	NBR 14653-1 (PROCEDIMENTOS GERAIS) E NBR 14653-5 (AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E BENS INDUSTRIAIS EM GERAL), UTILIZANDO O MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO.

2. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	IDENTIFICAÇÃO (PLACA/SÉRIE)	VALOR DE AVALIAÇÃO (R\$)
01	CAMINHÃO + BASCULANTE VW 31.320 CNC 6X4	PLACA: TDY- 2H65	R\$ 553.042,00
02	CAMINHÃO + BASCULANTE VW 30.280 CRM 8X2	PLACA: SHG- 8J46	R\$ 688.093,00
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210LC	SÉRIE: 3161941	R\$ 500.000,00
04	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	SÉRIE: 3424060	R\$ 295.000,00
05	MOTONETA HONDA PCX 160 DLX ABS	TDX8J52	R\$ 21.100,00
TOTAL	VALOR CONSOLIDADO DA FROTA AVALIADA	--	R\$2.247.135,00

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE VALORES (CAMINHÕES)

Para fins de precisão avaliatória, os valores dos itens 01 e 02 referem-se ao conjunto completo (Cavalo Mecânico/Chassi + Implemento Basculante), conforme decomposição abaixo:

ITEM 01 (VW 31.320 CNC 6X4):

- Valor do Caminhão (Tabela de Mercado): R\$ 483.042,00
- Valor do Implemento (Caçamba Basculante): R\$ 70.000,00
- VALOR TOTAL DO CONJUNTO: R\$ 553.042,00

ITEM 02 (VW 30.280 CRM 8X2):

- Valor do Caminhão (Tabela de Mercado): R\$ 608.093,00
- Valor do Implemento (Caçamba Basculante): R\$ 80.000,00
- VALOR TOTAL DO CONJUNTO: R\$ 688.093,00

OBSERVAÇÃO: A avaliação individualizada do implemento justifica-se pelo excelente estado de conservação das caçambas e pelo valor agregado de mercado que tais acessórios possuem no setor de terraplenagem

DIAGNÓSTICO DE CONSERVAÇÃO ESSENCIALIDADE

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: os bens encontram-se em pleno estado de operação e manutenção regular, sendo ativos indispensáveis para a execução dos contratos de terraplenagem da Recuperanda.

LIQUIDEZ: Trate se de bens e transportes pesados com alta rotatividade no mercado secundário, o que confere robustez e garantia implícita do plano de recuperação.

ESSENCIALIDADE: A retirada de qualquer um dos bens em posse da Recuperanda acarretaria a interrupção imediata do faturamento, dada a independência logística entre a escavação e o transporte.

CONCLUSÃO

O valor total dos ativos avaliados perfaz o montante de R\$ 2.247.135,00 (dois milhões duzentos e quarenta e sete mil cento e trinta e cinco reais). Este valor representa o lastro patrimonial móvel da empresa, demonstrando que o imobilizado é compatível com a operação declarada no Balanço Patrimonial e suficiente para suportar a reestruturação proposta.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDILEA LUCIA DE SOUZA
Data: 10/02/2026 16:48:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDILEA LÚCIA DE SOUZA
ENGENHEIRA - CRE 133121/D







